

IMÓVEL: Um terreno, sem benfeitorias, à Rua 5, no Bairro Olinda, nesta cidade, formado pelo lote 3 da quadra 20, medindo treze metros de frente para a Rua; vinte e cinco metros nas laterais e treze metros de largura nos fundos, confrontando por seus diferentes lados com a citada Rua 5, e com os lotes 2, 4 e 12, distante 13,00 metros da esquina formada com a rua 24.

PROPRIETÁRIA: VIRGINIA AGRELE, solteira, maior, professora, CPF. n.º 122.791.966-20, residente e domiciliada nesta cidade, brasileira.

REGISTRO ANTERIOR: 63.921, deste cartório. Uberaba, 09 de novembro de 1.976. (GS). Dou fé. A Oficial Interina: *Beatriz da Silva Teixeira*

R.001/1.838 - Protocolo n.º 3.899, de 09 de novembro de 1.976. Conforme escritura pública de compra e venda, lavrada em 20 de agosto de 1.976, no 3º Ofício de notas local, no livro 122, fls. 158, JOSÉ MARCIO DE MELO, casado, securitário, CPF. n.º 028.895.101-82, residente e domiciliado nesta cidade, brasileiro, adquiriu de VIRGINIA AGRELE, solteira, maior, professora, CPF. 122.791.966-20, residentes e domiciliados nesta cidade, brasileiros, pela importância de Cr\$8.000,00 (oito mil cruzeiros), o imóvel objeto desta matrícula. Uberaba, 09 de novembro de 1.976. (GS). Dou fé. A Oficial Interina: *Beatriz da Silva Teixeira*

R.002/1.838 - Protocolo n.º 39.160, de 19 de setembro de 1.984. Conforme escritura pública de compra e venda, lavrada em 30 de março de 1.984, no Cartório do 2º Ofício de notas local, livro 523, fls. 063, JOSÉ LASMAR LEMOS, comerciante, portador do CPF. 036.446.936-68, casado pelo regime da comunhão universal de bens, anterior à lei do divórcio com dona Felícia Mansur Lemos, residente e domiciliado nesta cidade, brasileiro, adquiriu de JOSÉ MÁRCIO DE MELO, securitário e sua mulher dona MARIANA AGRELI MELO, professora, portadores do CPF. 028.895.101-82, residentes e domiciliados nesta cidade, brasileiros, pela importância de Cr\$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), o imóvel desta matrícula. Uberaba, 19 de setembro de 1.984. (ILS) Dou fé. A Oficial: *Beatriz da Silva Teixeira*

AV-3-1.838 - Protocolo n. 144.784, de 21 de junho de 2.007.

AVERBAÇÃO DE NÚMERO DE CADASTRO.

O imóvel objeto desta matrícula acha-se cadastrado, junto à P.M.U., sob o n. 412.0603.002.001, conforme disto faz prova a Certidão da Prefeitura Municipal desta cidade, datada de 23 de abril de 2.007, constante do verso da xerocópia autenticada da Guia de Informação-ITBI, instruída com requerimento das partes contratantes, feito na Escritura, a ser registrada hoje, sob o n. (vide verso)

(Cont...)

4-1.838 e arquivados neste Serviço Registral, Uberaba, 21 de junho de 2.007. (RRC) (LAFJ). Dou fé. A Oficiala: Beatriz dos Santos e Silva

R-4-1.838 - Protocolo n. 144.785, de 21 de junho de 2.007.

REGISTRO DE DAÇÃO EM PAGAMENTO.

Conforme Escritura Pública de Dação em Pagamento, lavrada em 13 de junho de 2.007, no Cartório de Registro Civil e Notas de Campo Florido-MG, livro 89, f. 54/56, CRISTAL PURO LTDA, sociedade empresária de forma limitada, com sede nesta cidade, na Rua José Jorge Pena, n. 109, Bairro Jardim Induberaba, CEP 38040-260, inscrita no CNPJ sob o n. 17.587.635/0001-30, registrada na JUCEMG sob o NIRE 3120189733-0, em 4-10-1.982, devidamente representada, obteve do ESPÓLIO DE JOSÉ LASMAR LEMOS, que era brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF n. 036.446.936-68, representado por seu inventariante Roberto Mansur Lemos, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, RG n. M-3.597.610-SSP-MG e CPF-MF n. 361.008.546-00, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente autorizado pelo Dr. Fabiano Rubinger de Queiroz, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca, conforme Alvará transcrito na Escritura, o imóvel objeto desta matrícula, estimado em R\$17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). Consta da Escritura que o imóvel foi avaliado pelo Fisco Municipal em R\$27.625,00 (vinte e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Uberaba. 21 (vinte e um) de junho de 2.007. (RRC) (LAFJ). Dou fé. A Oficiala: Beatriz dos Santos e Silva

(R.23-07-09: BS).

AV-5-1.838 - Protocolo n. 161.283, de 20 de julho de 2009.

AVERBAÇÃO DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO.

Nos termos da Certidão Comprobatória do Ajuizamento de Ação de Execução, distribuída sob o n. 0701.09.272090-6, no dia 01-06-2009 para a 4a. Vara Cível desta Comarca, datada de 04 de junho de 2009, assinada por Rodvilson Antunes de Oliveira, Escrivão do Judicial e arquivada neste Serviço Registral, é averbado o ajuizamento da ação de execução requerida pelo Moinho Sete Irmãos Ltda contra Cristalpuro Ltda, CNPJ n. 17.587.635/0001-30, tendo sido atribuído a causa o valor de R\$61.832,87 (sessenta e um mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos). Uberaba, 23 (vinte e três) de julho de 2009 (dois mil e nove). (EBCF) (JB). Dou fé. A Oficiala: Beatriz dos Santos e Silva

AV-6-1.838 - Protocolo n. 166.418, de 26 de janeiro de 2010.

AVERBAÇÃO DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO.

Nos termos da Certidão Comprobatória do Ajuizamento de Ação de Execução, distribuída sob o n. 0701.10.001120-7, no dia 12-01-2010 (vide ficha 2)

para a 1a. Vara Cível desta Comarca, datada de 20 de janeiro de 2010, assinada por Rodnilson Antunes de Oliveira, Escrivão Judicial e arquivada neste Serviço Registral, é **averbado o ajuizamento da ação de execução** requerida pelo Banco Bradesco S/A contra 1) Carlos Dário Cecílio, CPF n. 341.504.396-72 e 2) Cristal Puro Ltda, CNPJ n. 17.587.635/0001-30, tendo sido atribuído à causa o valor de R\$221.085,69 (duzentos e vinte e um mil, oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos). Uberaba, 28 de janeiro de 2010. (ALB) (JB). Dou fé. A Oficiala: _____.

AV-7-1.838 - Protocolo n. 166.420, de 26 de janeiro de 2010. AVERBAÇÃO DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO.

Nos termos da Certidão Comprobatória do Ajuizamento de Ação de Execução, distribuída sob o n. 0701.10.001130-6, no dia 12-01-2010 para a 1a. Vara Cível desta Comarca, datada de 20 de janeiro de 2010, assinada por Rodnilson Antunes de Oliveira, Escrivão Judicial e arquivada neste Serviço Registral, é **averbado o ajuizamento da ação de execução** requerida pelo Banco Bradesco S/A contra 1) Carlos Dário Cecílio, CPF n. 341.504.396-72; 2) Cristal Puro Ltda, CNPJ n. 17.587.635/0001-30 e 3) Thelma Alves Corrêa Cecílio, CPF n. 452.812.206-59, tendo sido atribuído à causa o valor de R\$183.867,47 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos). Uberaba, 28 de janeiro de 2010. (ALB) (JB). Dou fé. A Oficiala: _____.

AV-8-1.838 - Protocolo n. 166.421, de 26 de janeiro de 2010. AVERBAÇÃO DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO.

Nos termos da Certidão Comprobatória do Ajuizamento de Ação de Execução, distribuída sob o n. 0701.10.001132-2, no dia 12-01-2010 para a 3a. Vara Cível desta Comarca, datada de 20 de janeiro de 2010, assinada por Rodnilson Antunes de Oliveira, Escrivão do Judicial e arquivada neste Serviço Registral, é **averbado o ajuizamento da ação de execução** requerida pelo Banco Bradesco S/A contra 1) Carlos Dário Cecílio, CPF n. 341.504.396-72 e 2) Cristal Puro Ltda, CNPJ n. 17.587.635/0001-30, tendo sido atribuído à causa o valor de R\$33.731,91 (trinta e três mil, setecentos e trinta e um reais e noventa e um centavos). Uberaba, 28 de janeiro de 2010. (ALB) (JB). Dou fé. A Oficiala: _____.

AV-9-1.838 - Protocolo n. 172.595, de 09 de setembro de 2010. AVERBAÇÃO DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO.

Nos termos da xerocópia autenticada da Certidão Comprobatória do Ajuizamento da Ação de Execução, distribuída sob o n. 0701.10.012591-6, no dia 15-04-2010 para a 5a. Vara Cível desta (vide verso)

(Cont...)

Comarca, datada de 20 de abril de 2010, assinada por Lúcio Eduardo Mio, Escrivão Judicial, acompanhada do requerimento, datado de 09 de setembro de 2010, devidamente formalizado e arquivados neste Serviço Registral, é averbado o ajuizamento da Ação de Execução requerida pelo Banco Mercantil do Brasil S/A contra 1) Carlos Dario Cecílio, CPF n. 341.504.396-72 e 2) Cristal Puro Ltda, CNPJ n. 17.587.635/0001-30, tendo sido atribuído a causa o valor de R\$379.049,19 (trezentos e setenta e nove mil, quarenta e nove reais e dezenove centavos). Uberaba, 13 de setembro de 2010. (EBCF) (JB). Dou fé. A Oficiala: _____.

R.10/1.838 - Protocolo n. 191.460, de 27 de abril de 2012.

REGISTRO DE PENHORA.

Conforme Certidão para fins de Registro de Penhora, extraída dos Autos n. 701.10.012.591-6 de Ação de Execução ajuizada pelo Banco Mercantil do Brasil S/A contra 01) Cristal Puro Ltda e 02) Carlos Dário Cecílio, datada de 27 de fevereiro de 2012, expedida pela Secretaria da Quinta Vara Cível desta Comarca, assinada por Honorato Ferreira de Oliveira, Escrivão Judicial da referida Secretaria, por ordem do Dr. Timoteo Yagura, MM. Juiz de Direito da Vara retro citada, BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ-MF sob o n. 17.184.037/0001-10, penhorou de CRISTAL PURO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o n. 17.587.635/0001-30, com sede na Rua José Jorge Pena, n. 100, Jardim Indú, Uberaba, nesta cidade, para assegurar o pagamento da importância de R\$379.049,19 (trezentos e setenta e nove mil, quarenta e nove reais e dezenove centavos), atualizada em 31 de março de 2010, o imóvel objeto desta matrícula. Foram nomeados depositários, 01) CRISTAL PURO LTDA e 02) CARLOS DÁRIO CECÍLIO, compromissados na forma da Lei. A qualificação do exequente constou incompleta. Emolumentos: R\$30,52; Taxa de Fiscalização Judiciária.: R\$9,50 - Total: R\$40,02. Uberaba, 02 de maio de 2012. (ALB) (LAFJ). Dou fé. A Oficiala: _____.

R.11/1.838 - Protocolo n. 278.952, de 09 de julho de 2018.

REGISTRO DE PENHORA.

Conforme Termo de Penhora, datado de 15 de setembro de 2014 e Termo de Rerratificação de Penhora, datado de 23 de fevereiro de 2018, ambos extraídos dos Autos n. 0701.12.045.829-7, de Cumprimento de Sentença requerida pelo 01) Banco Mercantil do

(VIDE FICHA 3)

Brasil S/A e 02) Roberto Matos de Brito em desfavor de 01) Cristalpuro Ltda e 02) Carlos Dário Cecílio, expedidos pela Secretaria da 5ª Vara Cível desta Comarca, assinados por Honorato Ferreira de Oliveira, Escrivão Judicial da citada Vara, por ordem do Dr. Nilson de Pádua Ribeiro Júnior, MM. Juiz de Direito da Vara retro citada, **BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A**, com sede na Rua Rio de Janeiro, n. 654/680, Centro, em Belo Horizonte-MG, inscrito no CNPJ-MF sob o n. 17.184.037/0001-10 e **02) ROBERTO MATOS DE BRITO**, brasileiro, casado, advogado, portador da CI Profissional n. 30.035-OAB-MG, inscrito no CPF-MF sob o n. 086.850.376-20, residente e domiciliado na Rua Guaicurus, n. 01, Bairro Vigilato Pereira, em Uberlândia-MG, penhoraram de **CRISTALPURO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Jorge Pena, n. 109, Jardim Induberaba, nesta cidade, inscrita no CNPJ-MF sob o n. 17.587.635/0001-30, para assegurar o pagamento da importância de **R\$133.007,64** (cento e trinta e três mil e sete reais e sessenta e quatro centavos), em 11-10-2017, o imóvel objeto desta matrícula. Foi nomeada depositária, **CRISTALPURO LTDA**, compromissada na forma da Lei, Emol.: R\$99,84; Tx. Fisc.: R\$31,88 - Total: R\$131,72. Uberaba, 12 de julho de 2018. (JB) (GMCF). Dou fé. A Oficiala.....

R.12/1.838 - Protocolo n. 286.766, de 13 de dezembro de 2018.

REGISTRO DE PENHORA.

Conforme Termo de Penhora e Depósito para Registro, extraído dos Autos n. **701-09.272.090-6** de Execução, na qual figura como exequente, **Moinho Sete Irmãos Ltda** e como executada, **Cristalpuro Ltda**, datado de 23 de maio de 2018, expedido pela Secretaria da 4ª Vara Cível desta Comarca, assinado por Renata Novaes Oliveira Mendes, Escrivã Judicial, por ordem da Dra. Andreísa de Alvarenga Martinoli Alves, MMA. Juíza de Direito Titular da citada Vara, instruído com requerimento e arquivados neste Serviço Registral, **MOINHO SETE IRMÃOS LTDA**, sociedade empresária de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ-MF sob o n. 01.064.584/0001-21, com sede na Rua Salvador, n. 350, Bairro Brasil, em Uberlândia-MG, penhorou de **CRISTALPURO LTDA**, sociedade empresária por quotas de responsabilidade limitada, de nome fantasia "Dispaulo", inscrita no CNPJ-MF sob o n. 17.587.635/0001-30, com sede na Rua José Jorge Pena, n. 109,

(VIDE VERSO)

(Cont...)

Jardim Induberaba, nesta cidade, CEP 38040-260, para assegurar o pagamento da importância de **R\$14.945,14** (quatorze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos), atualizada até 04-09-2015, o imóvel objeto desta matrícula. Foi nomeada depositária, **CRISTALPURO LTDA**, compromissada na forma da Lei. Emolumentos: R\$82,79; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$26,58 - Total: R\$109,37. Uberaba, 19 de dezembro de 2018. (JB) (AAG). Dou fé. A Oficiala: _____.

R.13/1.838 - Protocolo n. 296.763, de 10 de setembro de 2019.

REGISTRO DE PENHORA.

Conforme Mandado de Penhora, Avaliação e Registro, extraído dos Autos n. **3693-47.2012.4.01.3802**, de Execução Fiscal/Fazenda Nacional - 3100, na qual figura como exequente, **União Federal - Fazenda Nacional** e como executada, **Cristalpuro Ltda**, datado de 23 de abril de 2019, acompanhado do Ofício/SEEXEC/N. 739/2019, extraído dos mesmos Autos, datado de 27 de agosto de 2019 e do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 25 de junho de 2019, todos expedidos pela Justiça Federal de Primeiro Grau - Subseção Judiciária de Uberaba-MG - 1ª Vara Federal, sendo o Mandado e Ofício assinados por Roberto Ribeiro Camelo, Diretor de Secretaria, por ordem do Dr. Elcio Arruda, MM. Juiz Federal da citada Vara e o Auto assinado por Adornevil Carneiro Borges, Oficial de Justiça Avaliador Federal, **UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL** penhorou de **CRISTALPURO LTDA**, já qualificada no R.4/1.838, para assegurar o pagamento da importância de **R\$293.203,20** (duzentos e noventa e três mil, duzentos e três reais e vinte centavos), até a data de 15-03-2019, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em **R\$110.000,00** (cento e dez mil reais). Foi nomeado depositário, **CARLOS DÁRIO CECÍLIO**, compromissado na forma da Lei. A qualificação da exequente não constou do Mandado e nem do Ofício. Emol.: R\$0,00; Tx. Fisc.: R\$0,00 - Total: R\$0,00. Uberaba, 11 de setembro de 2019. (AGFP) (LAFJ). Dou fé. A Oficiala: _____.

AV.14/1.838 - Protocolo n. 296.763, de 10 de setembro de 2019.

AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE DE IMÓVEL.

O imóvel objeto desta matrícula ficou indisponível, em virtude da penhora registrada sob o n. **13/1.838**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 53 da Lei 8.212/91. Emol.: R\$0,00; Tx. Fisc.: R\$0,00.

(VIDE FICHA 4)

MATRÍCULA
1.838

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

FICHA
4

1.º OFÍCIO — REGISTRO DE IMÓVEIS — UBERABA-MG

LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

A OFICIALA:.....

R\$0,00 - Total: R\$0,00. Uberaba, 11 de setembro de 2019. (AGFP)
(LAFJ). Dou fé. A Oficiala:.....

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 9,03**

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

onr